



**MENSAGEM Nº 038/GP/2026**

Barra do Piraí, 19 de maio de 2026

Senhor Presidente,

Encaminhamos à elevada apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, em observância ao disposto nos artigos 40 e seguintes da Lei nº 4.320/1964, especialmente ao artigo 43, que disciplina a abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento vigente.

A presente abertura de crédito refere-se ao ingresso de recursos no montante de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), destinados ao incremento temporário do custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, no âmbito do Município, para fins de estruturação, conforme repasse viabilizado por meio de indicação parlamentar do Senador Carlos Portinho.

Para viabilizar a instituição do referido crédito, informa-se que será utilizada como fonte de recurso a Portaria GM/ME nº 10.717, de 06 de abril de 2026, vinculada à Proposta nº 36000779934202600, destinada ao incremento do custeio das ações e serviços de saúde voltados ao cumprimento de metas quantitativas e qualitativas de média complexidade, notadamente procedimentos com finalidade diagnóstica.

Registre-se que o referido montante foi depositado em 08/05/2026, na conta nº 569579054-5, mantida na Caixa Econômica Federal, vinculada às Emendas do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí, conforme documentação comprobatória anexa.

Diante disso, o Poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei e o submete à apreciação de Vossa Excelência e dos Nobres Pares, confiante em sua aprovação, por se tratar de medida necessária à adequada execução orçamentária e à regular aplicação dos recursos recebidos.

Por fim, considerando a relevância e a natureza da matéria, requer-se que o presente Projeto de Lei seja apreciado na forma do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Renovamos, na oportunidade, os protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA  
**Prefeita Municipal**

**Exmo. Sr.**  
**RAFAEL SANTOS COUTO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
**NESTA**



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2026.

**EMENTA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE REAIS), DESTINADO AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI** aprova e eu, **KATIA MIKI, PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de minhas atribuições legais e constitucionais, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais), para criação a seguinte despesa à saber:

<b>Codificação</b>	<b>Discriminação da Despesa</b>	<b>Valor em R\$</b>
06	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04.10.302.0020.8.022	Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde – EMENDA 42100001	
3.3.90.39.00.006.0022.16313 110	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>6.000.000,00</b>

**Art. 2º** Para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, será utilizada como fonte de recurso a transferência decorrente da Portaria GM/ME nº 10.717, de 06 de abril de 2026, vinculada à Proposta nº 36000779934202600, destinada ao incremento do custeio das ações e serviços de saúde voltados ao cumprimento de metas quantitativas e qualitativas de média complexidade, especialmente procedimentos com finalidade diagnóstica, cujo montante foi depositado em 08 de maio de 2026, na conta nº 569579054-5, mantida junto à Caixa Econômica Federal, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí, conforme documentação anexa.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 19 de maio de 2026.

**KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA**  
Prefeita Municipal



ANEXO I



Ministério da Saúde  
Secretaria Executiva  
Fundo Nacional de Saúde

quinta-feira, 07 de maio de 2026

**PROPOSTA DE INCREMENTO MAC**

**N° da Proposta**

36000779934202600

**Ano**

2026

**CNPJ**

01606604000149

**Beneficiário**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI

**Esfera Administrativa**

03

**Tipo de Beneficiário**

FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

**Dirigente**

Responsável Legal não cadastrado

**CPF do Dirigente**

Responsável Legal não

**População**

98.506

**Telefone**

**Município**

BARRA DO PIRAI

**CEP**

27.130-430

**Endereço**

MOREIRA DOS SANTOS, CENTRO

**E-mail**

**RECURSO DA PROPOSTA**

**Recurso**

EMENDA PARLAMENTAR

**Objeto**

INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

**Composição**

EMENDA

**Número**

42100001

**Valor**

6.000.000,00

**Estabelecimentos Beneficiados - CNES**

**Estabelecimento**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**CNES**

6403638

**Valor**

R\$ 6.000.000,00

**Valor da Proposta: R\$ 6.000.000,00**

**DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)**

**Unidade Beneficiada**

SMS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Valor**

6.000.000,00

**Programa**

INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

**AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS/QUALITATIVAS**

**MÉDIA COMPLEXIDADE**

Procedimentos com Finalidade Diagnóstica

**Valor**

6.000.000,00

**Justificativa**

**RESPOSTA À DILIGÊNCIA:**

As emendas parlamentares, por se configurarem como recursos não previamente programados no orçamento municipal, demandam a organização de um processo estruturado de contratualização para sua adequada execução. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Saúde adota as medidas administrativas necessárias para viabilizar a contratação de prestadores, garantindo a correta aplicação dos recursos. Tal organização é fundamental para ampliar a oferta de serviços, especialmente no que se refere aos exames de imagem, contribuindo diretamente para a redução da demanda reprimida e para a melhoria do acesso da população aos serviços de saúde.

A presente proposta de emenda tem como finalidade o credenciamento de novos serviços especializados para a realização de exames de imagem no âmbito do município. Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se em organização para abertura de processo administrativo para credenciamento de prestadores, visando ampliar a oferta e reduzir a demanda reprimida por procedimentos diagnósticos.

Dessa forma, considerando que os prestadores ainda não foram selecionados e contratados, não havendo, neste



momento, a possibilidade de atender a diligência informando o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) vinculado à execução dos serviços. Após a conclusão do processo de credenciamento e formalização dos contratos, os estabelecimentos devidamente habilitados serão cadastrados e vinculados conforme as normativas vigentes.

A medida visa garantir maior transparência, ampliação do acesso e qualificação da rede de atenção à saúde, assegurando a execução eficiente dos recursos públicos destinados à média complexidade.

Serão definidas as seguintes metas para este plano de trabalho:

Metas quantitativas:

1. Ampliar a oferta de exames de imagem no âmbito do SUS municipal.
2. Aumentar a capacidade de atendimento da rede diagnóstica, conforme demanda regulada.
3. Atender à demanda de exames diagnósticos regulados, garantindo acesso oportuno aos usuários.
4. Manter a regularidade na oferta dos exames diagnósticos, evitando descontinuidade dos serviços.

Metas qualitativas:

1. Assegurar a realização dos exames conforme protocolos clínicos e diretrizes do Ministério da Saúde, garantindo qualidade diagnóstica e segurança do paciente.
2. Garantir laudos emitidos por profissionais habilitados, com prazo adequado e padronização técnica.
3. Implantar fluxo regulatório eficiente e informatizado, promovendo organização do acesso e transparência na fila de espera.

A presente proposta de cadastramento de emenda parlamentar individual tem como finalidade o custeio de ações e serviços de saúde de média complexidade, por meio da contratação de serviços de terceiros, visando assegurar a continuidade, e qualificação da assistência prestada à população do município.

A rede municipal de saúde apresenta demanda por procedimentos e atendimentos especializados, especialmente no âmbito da média complexidade, incluindo cirurgias, consultas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos ambulatoriais, cuja oferta própria ainda se mostra insuficiente para atender, de forma oportuna e resolutiva, às necessidades da população.

Nesse contexto, a contratação de serviços de terceiros configura-se como estratégia essencial para redução de filas de espera, ampliação do acesso e garantia da integralidade do cuidado, princípios fundamentais do Sistema Único de Saúde (SUS). Ademais, tal medida contribui para a organização da rede de atenção à saúde, evitando desassistência e agravamento de condições clínicas que poderiam evoluir para situações de maior complexidade e custo.

Importante destacar que a proposta está alinhada às diretrizes do planejamento municipal de saúde, bem como às normativas vigentes de financiamento do SUS, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos com foco na eficiência, economicidade e melhoria dos indicadores de saúde.

Dessa forma, o cadastramento da presente proposta justifica-se pela necessidade de fortalecimento da rede de atenção à saúde, com ênfase na média complexidade, garantindo atendimento digno, oportuno e de qualidade à população usuária do SUS.

#### RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	6.000.000,00



ANEXO II

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

Publicado em: 07/04/2026 | Edição: 65 | Soção: 1 | Página: 109

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

**PORTARIA GM/MS Nº 10.717, DE 6 DE ABRIL DE 2026**

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portal [fns.saude.gov.br](http://fns.saude.gov.br).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA**

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

		FUNSAUDE					
RJ	BARRA DO PIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI	36000779934202600	6.000.000,00	42100001	6.000.000,00	103
		FUNDO MUNICIPAL DE					



ANEXO III

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

<b>Ano</b> 2026	<b>Tipo de consulta</b> Fundo a Fundo	<b>Entidade</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI
<b>CPF/CNPJ</b> 01.606.604/0001-49	<b>Grupo</b> ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	<b>Ação</b> INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL
<b>Ação Detalhada</b> EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	<b>UF</b> RJ	<b>Município</b> BARRA DO PIRAI
<b>Ano Censo</b> 2025	<b>Código IBGE</b> 330030	<b>População</b> 98.506 habitantes
<b>Secretário(a)</b> SIOPS Indisponível.	<b>Prefeito(a)</b> SIOPS Indisponível.	<b>Data Inicial Gestão</b> -
	<b>Presidente Conselho</b> SIOPS INDISPONÍVEL.	<b>Proposta</b> 36000779934202600

Comp.							Valor	Valor	Valor		P
/Parcela	Nº OB	Data OB	Repass	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Total	Desconto	Liquido	Motivo	
Única em 2026	024357	08/05/2026	MUNICIPAL	104	001775	5695790545	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00		2
<b>Total</b>							<b>6.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.000.000,00</b>		

18/05/2026 15:10

extrato\_pdf

GERENCIADOR  
**CAIXA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE B PIRAI  
CNPJ: 01.606.604/0001-49  
Agência: 00177 Conta: 000569579054-5

18/05/2026 15:10:41

Saldo anterior ao período solicitado

R\$ 0,00 C

Extrato no período de 01/05/2026 à 18/05/2026

Data Efetiva	Documento	Histórico	Valor	Saldo
11/05/2026 11/05 07:31	000001	RECEBIMENTO TED DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC DE SAU 00.530.493/0001-71	R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00 C
11/05/2026 12/05 03:22	000000	APLIC AUTOMATICA FUNDO	- R\$ 6.000.000,00	R\$ 0,00 C
11/05/2026		SALDO DIA		R\$ 0,00 C
SAC CAIXA 0800 726 0101	Ouvidoria 0800 725 7474			
Pessoas com deficiência auditiva 0800 726 2492	Alô CAIXA 0800 104 0104			